

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 006/2018 – PGJ, DE 06/03/2018

Recomenda que ao oficiarem em autos judiciais, levem em consideração os Enunciados da Equipe de Procuradores de Justiça que atuam perante a Colenda Câmara Especial do Tribunal de Justiça. (EMENTA ELABORADA)

O Corregedor-Geral do Ministério Público, **DOUTOR PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, **RECOMENDA** aos Senhores Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude que, ao oficiarem em autos judiciais, levem em consideração os seguintes Enunciados da Equipe de Procuradores de Justiça que atuam perante a Colenda Câmara Especial do Tribunal de Justiça:

ENUNCIADOS DA EQUIPE DA CÂMARA ESPECIAL

1.EXTINÇÃO DE PROCESSO PARA APURAÇÃO DE ATO INFRAACIONAL COM FULCRO NO ARTIGO 45 E PARÁGRAFOS DA LEI Nº. 12.594/2012

“Eventual sentença que extinga, com fulcro no artigo 45, § 2º da Lei no 12.594/2012, o processo de conhecimento para apuração de ato infracional sem apreciação do mérito deve ser objeto de recurso, a fim de que seja dado regular andamento e oportunamente proferida sentença de mérito”.

2.PRAZO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO, SEMILIBERDADE E LIBERDADE ASSISTIDA

“Eventual sentença que fixe prazo determinado para as medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação deve ser objeto de recurso a fim de que seja afastado o prazo determinado”.

3.EXTINÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA PENDÊNCIA DE RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“Na pendência de apelação do Ministério Público visando ao agravamento de medida socioeducativa inicialmente aplicada, eventual sentença que extinga o processo em sede de execução provisória pelo cumprimento da medida deve ser objeto de recurso, atentando-se para as providências necessárias à obtenção de efeito suspensivo ao recurso”.

Paulo Afonso Garrido de Paula
Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.46, p.91, de 13 de Março de 2018.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.47, p.70, de 14 de Março de 2018.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.48, p.88, de 15 de Março de 2018.

